



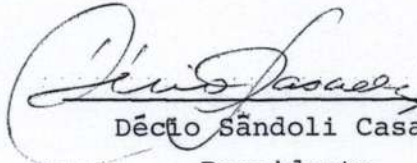
1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
SOB Nº 1106

A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE ENGENHEIROS DE MINAS DO BRASIL - FAEMI constituída na Assembléia de Fundação realizada em 15 de abril de 1983 na cidade de São Paulo, com sede e foro na cidade de Brasília DF vem, por seu diretor presidente, eleito naquela data, requerer à V.Sa. se digne a proceder às formalidades para seu registro nesse Cartório. Para tanto anexa ao presente os seguintes documentos: duas vias da integra dos Estatutos, dois exemplares do Diário Oficial do Distrito Federal com a publicação do extrato dos Estatutos, relação em duas vias dos membros fundadores e da diretoria atual, duas vias datilografadas da ata de fundação e da eleição da primeira diretoria, (Livro de atas e livro de presença serão apresentados após o registro da Entidade).

Termos em que

Pede Deferimento

São Paulo, 08 de junho de 1983



Décio Sândoli Casadei
Presidente

Anexos.

seus débitos ao Estado e Taxas
A. S. J. recolhidos por verba

TABELIONATO DE MIRAPUEA
30,º SUBDISTRITO DE CAPITAL
ZULEIKA G. DE OLIVEIRA
JULIO G. SIMONE JUNIOR
AV. SANTO ANTONIO, 115

Recebo por semelhança a(s) firma(s) de
Décio Sândoli Casadei

em 08 JUN 1983 e dou fé

Em Testemunha da verdade

JURANDIE DE CASTANHEIRA
ALVES BATISTA CORREIA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE ENGENHEIROS DE MINAS DO BRASIL, REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 1.983.



Aos dias quinze do mês de abril, do ano de um mil novecentos e oitenta e três, na cidade de São Paulo, município e comarca de São Paulo, Capital, às nove horas da manhã, na Sala de Convenções do Hotel Eldorado-Higienópolis, à Rua Marquês de Itu, número 836, bairro de Higienópolis, em primeira convocação, feita e confirmada por telex, reuniram-se diversos profissionais diplomados em Engenharia de Minas, representantes das associações de classe APEMI-Associação Paulista de Engenheiros de Minas, ANBEM-Associação Brasileira de Engenheiros de Minas, AGEM-Associação Gaúcha de Engenheiros de Minas, AEMIRN-Associação de Engenheiros de Minas do Rio Grande do Norte, ABEM-Associação Bahiana de Engenheiros de Minas e representantes dos Estados do Pará, Sergipe, Alagoas, Ceará, Goiás, Minas Gerais, Amazonas, Acre e Brasília (DF), para o fim específico de criar uma federação de associações de engenheiros de minas do Brasil, elegendo com esta finalidade os membros do conselho diretor e aprovando os estatutos sociais, necessários às bases constitutivas da sociedade desejada. Aberta a sessão pelo presidente da APEMI-Associação Paulista de Engenheiros de Minas, entidade promotora da reunião, foi proposta a constituição da mesa de trabalho, composta pelos Engenheiros Ayrton Sintoni e Humberto José Tavares Rabelo de Albuquerque, sob a presidência do primeiro para a direção dos trabalhos da Assembléia. O engenheiro Ayrton Sintoni, com a palavra, agradeceu a indicação e convidou a mim Humberto Tavares Rabelo de Albuquerque para secretariar a sessão e redigir a respectiva ata, e Daniel Debiazzi Neto para auxiliar a secretaria. A seguir, o senhor Presidente declarou aberta a sessão destinada à criação da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE ENGENHEIROS DE MINAS DO BRASIL-FAEMI, colocando a palavra à disposição dos presentes para manifestações a respeito da fundação da entidade.

Ouvidas as manifestações dos presentes, o Sr. Presidente fez proposta à Assembléia para a discussão e votação dos estatutos sociais a fim de consolidar a intenção dos presentes. Acatada

JSC

Handwritten initials and a checkmark.

1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
SOB Nº 1508



a proposta do Presidente pelo plenário, Antenor Firmino da Silva Júnior procedeu a leitura dos estatutos sociais propostos para conhecimento geral e discussão. Assim, colocadas em votação as sugestões de alterações apresentadas ao projeto inicial dos estatutos sociais, foram aprovadas as modificações pelo plenário.

Terminadas as manifestações sobre os preceitos estabelecidos pelo Estatuto, o Sr. Presidente pôs em votação o projeto modificado do Estatuto Social, recebendo aprovação unânime dos presentes, ficando estabelecido ainda que os mesmos deveriam passar pela revisão final de um advogado especialista, a fim de que fosse verificada a sua compatibilidade com as leis vigentes. O Sr. Presidente então declara, jubilosamente, que está criada a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE ENGENHEIROS DE MINAS DO BRASIL-FAEMI, que será regida pelo Estatuto Social da FAEMI, anteriormente aprovado.

Após a aprovação do Estatuto Social, o Sr. Presidente dirigiu-se ao plenário declarando aberta a inscrição para as chapas concorrentes, efetuando consulta ainda sobre as normas a serem estabelecidas para a consecução do processo eleitoral. Foram levantadas duas posições sobre o direito de voto dos presentes: a primeira proposta, feita por Flávio Brinckman, estabelecia o direito de voto para todos os presentes em plenário; a segunda proposta, colocada por Antenor Firmino da Silva Júnior, dava direito de voto somente aos delegados das associações e representantes estaduais. Postas em votação as duas propostas, a primeira foi aprovada, ocorrendo seis abstenções, todas de representantes da APEMI no plenário.

Uma vez estabelecido que todos os presentes teriam direito a voto, o Sr. Presidente estabeleceu prazo de dez minutos para a apresentação dos nomes constituintes das chapas que concorreriam ao pleito. Findo o prazo foi inscrita uma única chapa, assim composta: presidente - Décio Casadei (APEMI-SP), vice-presidente-Flávio Augusto Brinckman (AGEM-RS), diretor-Kleber Farias Pinto (Brasília-DF), diretor-Francisco das Chagas Pinto Coelho (ANBEM-PE), diretor-Antenor Firmino Silva Júnior (APEMI-SP), diretor-Noé Chaves (MG), sendo membros do Conselho Fiscal Gilson Cabral de Medeiros (AEMIRN-RN), Will Damazo de Oliveira (ABEM-BA) e Valderedo de

[Handwritten signatures]



Almeida Magno (PA). A chapa apresentada foi colocada em votação, sendo eleita por unanimidade dos votos dos presentes na Assembléia.

A seguir o Sr. Presidente cumprimentou e deu posse aos recém-eleitos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, cedendo a palavra para manifestação do presidente da FAEMI, que tomando da mesma discorreu sobre sua disposição no trabalho de consolidação da FAEMI como entidade e em seguida efetuou a leitura do documento "Conclusões da Reunião das Associações Regionais de Engenheiros de Minas".

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a Sessão foi lida e achada conforme, e aprovada por todos os presentes, tendo sido por mim, Humberto José Tavares Rabelo de Albuquerque, que a assino escrita e conferida.

[Handwritten signatures and stamps]
 Secretário _____
 Presidente Synton Sintoni

[Stamp: 14.º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, Brasília, 05/07/83]

[Handwritten: 26-5-83]

8º CARTÓRIO DE NOTAS



Eul. Severino José Alves e Silva
 Tabelião Público
 Bel. Gabriel Guerra de Moraes
 Substituto
 Kepler Amaro de Moraes
 Substituto
 Milton Moreira da Silva
 Escrevente Autorizado

Rua Marquês do Recife, 154 - 3º and. - Fones: 224-2881
 224-4799 - Edf. Limoeiro - Recife - PE.

RECONHEÇO a(s) Firma(s) Avenida

[Handwritten signatures]
 Recife, _____ de 19____
 Em testemunho da verdade e do Tabelião Público

14.º CARTÓRIO DE NOTAS-VAMPRE
 R. Antonio Bicudo, 49-Tel.: 280-0255-S. Paulo-SP.

RECONHEÇO por semelhança a firma
Synton Sintoni

SÃO PAULO, 26 MAI. 1983

Cada firma Cr\$ 0,00 -- Selos pagos por verbis

CARTÓRIO VAMPRE
 14.º CARTÓRIO DE NOTAS
 FRANCISCO BARRETO FILHO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 SÃO PAULO - SP

[Handwritten signature]
 PRESIDENTE - FAEMI

1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
SOB Nº 156

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES
DE ENGENHEIROS DE MINAS NO BRASIL



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FORO E FINALIDADES

Art. 1º - A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE ENGENHEIROS DE MINAS DO BRASIL - FAEMI, fundada em 15.04.83 e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em Brasília, sob nº, , Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com foro na Capital da República, congrega as associações estaduais de engenheiros de minas, na forma definida por este ESTATUTO.

Art. 2º - A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE ENGENHEIROS DE MINAS DO BRASIL - FAEMI possui as seguintes finalidades:

- a. Coordenar a nível nacional as associações representativas dos engenheiros de minas, com o intuito de compatibilizar os interesses e as aspirações da categoria com os demais segmentos da sociedade brasileira, com vista a uma sociedade justa, livre e democrática;
- b. Desempenhar suas atividades como entidade representativa independente, sem filiação político-partidária e religiosa;
- c. Representar o pensamento dos engenheiros de minas brasileiros junto à opinião pública, aos poderes constituídos, às entidades federais, estaduais e municipais, bem como demais órgãos e empresas de âmbito nacional e estadual, públicas ou privadas;
- d. Promover a dinamização das associações de engenheiros de minas incentivando a efetiva participação de todos os associados no processo de discussão e decisão;
- e. Promover o intercâmbio com outras entidades, bem como com instituições técnico-científicas e culturais;

Handwritten signature or initials.

f. Manifestar-se publicamente em nome de suas filiadas sobre temas ligados à mineração, ao exercício profissional de engenharia de minas e ao seu ensino.



CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 3º - A FAEMI será administrada por um Conselho de Representantes, por uma Diretoria Executiva e por um Conselho Fiscal não remunerados.

II.1 - Do Conselho de Representantes

Art. 4º - O Conselho de Representantes é o órgão máximo deliberativo da FAEMI, sendo constituído por:

- Presidentes das associações filiadas ou seus substitutos legais, que são considerados membros natos;
- Presidente da Diretoria Executiva da FAEMI ou seu substituto legal;
- Delegados eleitos nas associações filiadas com direito a voto.

Parágrafo Único - Cada entidade terá direito a um (1) delegado, desde que tenha cem (100) ou mais sócios votantes.

Art. 5º - O Conselho de Representantes constituído na forma do art. 4º será presidido pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 6º - O Conselho de Representantes reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

§ Primeiro - As reuniões ordinárias do Conselho de Representantes destinam-se a deliberar e avaliar sobre as atividades da FAEMI, aprovar o orçamento e as contas anuais.

§ Segundo - As reuniões ordinárias do Conselho de Representantes serão convocadas com o mínimo de trinta (30) dias de antecedência, através de Edital, do qual constará a agenda da reunião, remetido por correspondência registrada às associações filiadas.



Art. 7º - Compete ao Conselho de Representantes:

- a. Eleger entre seus membros o Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Representantes;
- b. Deliberar sobre o Programa anual de atividades da FAEMI;
- c. Fixar as anuidades das associações filiadas;
- d. Deliberar sobre a administração e orçamento da FAEMI;
- e. Apreciar as contas da Diretoria Executiva;
- f. Deliberar sobre a filiação de novas associações na Faemi;
- g. Deliberar sobre alterações estatutárias;
- h. Deliberar sobre o afastamento de qualquer membro da Diretoria Executiva, quando verificada infrações aos estatutos;
- i. Deliberar sobre a alinação de bens da FAEMI.

Art. 8º - O Conselho de Representantes delibera por maioria simples dos membros presentes, exceto em casos de alterações estatutárias ou na destituição de membros da Diretoria Executiva, casos em que a deliberação se fará por maioria absoluta dos membros componentes do Conselho de Representantes.

Parágrafo Único - Cada membro do Conselho de Representantes poderá ser representado em cada reunião por um procurador-conselheiro. Fica vedado a cada conselheiro ser titular de mais de uma procuração.

Handwritten signature or initials.



II.2 - Da Diretoria Executiva

Art. 9º - A Diretoria Executiva é o órgão dirigente da FAEMI, sendo constituída pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Representantes e 4 Diretores.

Parágrafo Único - Serão elegíveis para a Diretoria sócios votantes em suas respectivas associações.

Art. 10 - Compete ao Presidente:

- a. Dirigir a FAEMI e representá-la em juízo ou fora dele;
- b. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Representantes;
- c. Estabelecer a ordem do dia das reuniões de que trata a alínea anterior;
- d. Superintender todos os trabalhos, serviços e interesses da FAEMI;
- e. Assinar a correspondência da FAEMI;
- f. Firmar os documentos de receita e despesas, assim como cheques e demais expedientes bancários, necessários à movimentação da conta da entidade;
- g. Autorizar as despesas da FAEMI;
- h. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Representantes e as normas estatutárias;
- i. Admitir e demitir um secretário executivo;
- j. Dirigir os serviços da Secretaria;
- l. Assinar as Atas de Reuniões da Diretoria e do Conselho de Representantes;

Handwritten mark



- m. Coordenar a elaboração do Relatório Anual da Diretoria;
- n. Administrar o quadro de empregados da FAEMI;
- o. Administrar os recursos financeiros da FAEMI de acordo com o orçamento aprovado pelo Conselho de Representantes;
- p. Organizar, superintender e fiscalizar a Contabilidade da entidade;
- q. Organizar o Balanço Anual e a Proposta Orçamentária para a apresentação à Diretoria Executiva e aprovação do Conselho de Representantes;

Art. 11 - Compete ao Vice-Presidente:

- a. Colaborar e assessorar o Presidente;
- b. Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 12 - Os Diretores terão as atribuições que lhes forem delegadas pelo Presidente.

II.3 - Do Conselho Fiscal

Art. 13 - O Conselho Fiscal será formado por três (3) membros titulares eleitos juntamente com a Diretoria Executiva.

Art. 14 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Examinar e emitir parecer sobre o Balanço Anual de Contas da Diretoria Executiva;

Handwritten signature or initials.

- b. Examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da FAEMI, bem como o estado do Caixa, lavrando ata do exame realizado, registrando os erros e anormalidades que constatar e sugerir medidas que reputar cabíveis.



CAPÍTULO III - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - O Conselho de Representantes reunir-se-á de dois (2) em dois (2) anos, no mês de abril ou maio em convocação específica, para proceder à eleição e empossar na mesma data a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 17 - A eleição será feita exclusivamente por chapa por escrutínio secreto, perante uma Comissão Eleitoral, composta por três (3) membros, nomeada pela Diretoria Executiva.

§ Primeiro - Os trabalhos podem ser acompanhados por fiscais indicados pelas chapas concorrentes.

§ Segundo - Os delegados das entidades filiadas portarão credenciais assinadas pelo Presidente ou seus substitutos legais.

Art. 18 - O "quorum" para a validade das eleições será dois terços (2/3) dos votantes em primeira convocação, não obtido o mesmo haverá uma segunda convocação, para a qual o "quorum" mínimo será de cinquenta por cento (50%) dos votantes.

Art. 19 - A Comissão Eleitoral dará ciência através de edital, às entidades filiadas, das normas que nortearão as eleições, com antecedência mínima de cento e vinte (120) dias, abrindo o registro de chapas, as quais deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral através de ofício assinado pelos candidatos, nos primeiros sessenta (60) dias após a publicação do Edital.

[Handwritten signature]



CAPÍTULO IV - DAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS: DIREITOS E DEVERES

Art. 20 - À toda associação representativa da categoria, constituída exclusivamente por engenheiros de minas, assiste o direito de solicitar sua filiação à FAEMI.

Art. 21 - A solicitação formal de filiação das novas entidades será feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da FAEMI, a quem caberá aprovar "ad referendum" do Conselho de Representantes.

Parágrafo Único - O pedido de filiação deverá ser acompanhado de:

- a. Relação nominal dos associados engenheiros de minas e número do registro profissional no CREA;
- b. Relação dos componentes da Diretoria da entidade, seus estatutos e indicação dos registros legais.

Art. 22 - É direito da associação filiada participar das atividades da FAEMI nos termos deste ESTATUTO.

Art. 23 - São deveres das associações filiadas:

- a. Prestigiar as iniciativas da FAEMI, além de acatar e cumprir as decisões do Conselho de Representantes e disposições do presente ESTATUTO;
- b. Manter a FAEMI informada das resoluções relevantes tomadas no âmbito da entidade;
- c. Prestar à FAEMI informações sobre sua atuação e/ou registros internos quando solicitados;
- d. Pagar com pontualidade as contribuições à FAEMI.

Handwritten signature

CAPÍTULO V - DO FUNDO SOCIAL, DA RECEITA, DAS DESPESAS E DOS CASOS OMISSOS



Art. 24 - O fundo social será constituído:

- a. Pelos bens patrimoniais;
- b. Pelo saldo da receita anual, depois de deduzidas as despesas.

Art. 25 - A receita da FAEMI será constituída de contribuições, donativos e outras rendas.

Art. 26 - A alienação dos bens da FAEMI somente poderá ser feita mediante proposta da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Representantes.

Art. 27 - Os casos omissos ao presente ESTATUTO serão resolvidos pelo Conselho de Representantes mediante proposta da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - O presente ESTATUTO sō poderá ser alterado em reunião do Conselho de Representantes, especialmente convocada para este fim, com os votos favoráveis da maioria absoluta dos membros componentes do Conselho.

Art. 29 - A dissolução da FAEMI sō poderá ser decidida pela maioria absoluta do Conselho de Representantes e, desde que seja proposta por decisão de pelo menos dois terços (2/3) das entidades filiadas, referendada por suas respectivas assembléias gerais.

Handwritten signature or initials.

1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
SOB Nº 1566



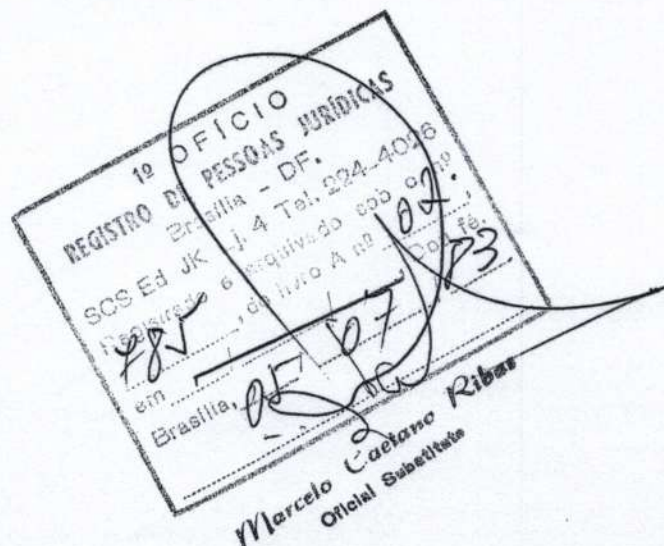
Art. 30 - A duração da FAEMI será por prazo indeterminado. Em caso de sua dissolução os seus bens serão distribuídos entre entidades ou instituições científicas, tecnológicas e educacionais do país sem fins lucrativos cujo trabalho contribua para o desenvolvimento da mineração brasileira, a critério do Conselho de Representantes que deliberou pela dissolução.

Art. 31 - A Assembléia da Constituição da FAEMI elegerá a primeira Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

§ Primeiro - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos pela Assembléia de Constituição terão seus mandatos até abril ou maio de 1984, ocasião em que as eleições serão realizadas nas condições deste ESTATUTO.

Art. 32 - Até deliberação do Conselho de Representantes a contribuição das associações filiadas será de 20% (vinte por cento) de suas arrecadações trimestrais, enviada até o décimo dia do primeiro mês subsequente ao encerramento do trimestre.

João José de
PRESIDENTE - FAEMI



DIREÇÃO ATUAL DA FAEMI

PRESIDENTE: DÉCIO SÂNDOLI CASADEI

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL : CASADO

ENDEREÇO: RUA PIRES DE OLIVEIRA, 547 - SÃO PAULO - SP

1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
SOB Nº 1506



VICE-PRESIDENTE: FLÁVIO AUGUSTO BRINCKMANN

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: RUA ENGº AFONSO CAVALCANTI, 93/602 - PORTO ALEGRE - RS

DIRETORES: FRANCISCO CHAGAS PINTO COELHO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: RECIFE - PE

KLEBER FARIAS PINTO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: HI SUL QI - CJ. 2 - CASA 13 - CEP 70302 - BRASÍLIA - DF

NOÉ CHAVES

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: RUA JOÃO FURTADO, 138 - APTO 801 - BELO HORIZONTE - MG

ANTENOR FIRMINO SILVA JR.

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: RUA MARQUÊS DE SABARÁ, 64 - APTO 151 - SÃO PAULO - SP

Décio Sândoli Casadei
PRESIDENTE - FAEMI

RELAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES DA FAEMI

NOME: DANIEL DEBIAZZI NETO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

ENDEREÇO: RUA PINHEIROS, 1.076 - APTO 41 - CEP 05422 - SÃO PAULO

NOME: MANOEL JORGE DINIZ DIAS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

ENDEREÇO: RUA NATAL, 911 - MOOCA - SÃO PAULO

NOME: MARCELO SOARES BEZERRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: RUA FAUSTINO PORTO, 51 - 50.000 - RECIFE - PE

NOME: GILSON CABRAL DE MEDEIROS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: RUA PE. ANCHIETA, 1.298 - APTO 104 - NATAL - RN

NOME: FERNANDO AMOS SIRIANI

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: AL. DOS TUPINIQUINS, 413 - CEP 04077 - SÃO PAULO - SP

OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
SOB Nº 1566



Handwritten signature or initials.

NOME: AYRTON SINTONI

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 152 - APTO 101 - SÃO PAULO - SP

2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
SOB Nº 1066

NOME: FLÁVIO AUGUSTO BRINCKMANN

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: RUA ENGº AFONSO CAVALCANTI, 93/602 - PROTO ALEGRE - RS



NOME: RUY JAEGGER JÚNIOR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ENDEREÇO: RUA MAJOR RUBENS VAZ, 145 - ALTO DO TRUJILLO - SOROCABA - SP

NOME: HUMBERTO JOSÉ T.R. DE ALBUQUERQUE

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ENDEREÇO: RUA TOMAS ANTONIO GUIMARÃES, 36/103 - CASA CAIADA - OLINDA - PE

NOME: JOSÉ MENDO MIZAELE DE SOUZA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTINHO, 43 - BELO HORIZONTE - MG

NOME: ROBERTO C. VILLAS BÔAS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ENDEREÇO: RUA PRES. CARLOS CAMPOS, 286/302 - RIO DE JANEIRO

Jdl

NOME: JOSÉ ERASMO DA SILVA SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: RUA RAINHA ELIZABETH, 19 = CJ. VILA REY P.10 - MANAUS - AM

1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
SOB Nº 1586

NOME: NOÉ CHAVES

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: RUA JOÃO FURTADO, 138 - APTO 801 - BELO HORIZONTE - MG



NOME: ORLANDO GENEROSO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: DESQUITADO

ENDEREÇO: RUA R-16, Nº 45 - APTO 102 - SETOR OESTE - GOIANIA - GO

NOME: WILSON TIBÚRCIO NOGUEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: RUA ARAGUARI, 1045 - APTO 303 - BELO HORIZONTE - MG

NOME: JOSÉ FRANCISCO BARRETO SOBRAL

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: AV. IVO DO PRADO, 576 - SERGIPE

NOME: FRANCISCO PAULA PESSOA DE ANDRADE

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: RUA MONS. BRUNO, 2567 - FORTALEZA - CE

[Handwritten signature]

NOME: KLEBER FARIAS PINTO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: IH SUL Q111 - CJ. 2 = CASA 13 - CEP 70.302 - BRASÍLIA - DF

1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
SOB Nº 1586

NOME: PAULO JOSÉ PEREIRA GOMES

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: TRAVESSA CANOAS, 46 - SALVADOR - BA



NOME: VALDEREDO DE ALMEIDA MAGNO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO, 2989 - APTO 304 - BELÉM - PA

NOME: FÁBIO EMILIO BAETA DA COSTA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: RUA RUBIM, 56/01 - SION - BELO HORIZONTE - MG

NOME: OSNI DE MELLO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

ENDEREÇO: RUA DES. FERREIRA FRANÇA, 40 = APTO 93-B - SÃO PAULO - SP

[Handwritten signature]

NOME: AUGUSTO CEZAR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: RUA DEMÓCRITO DE SOUZA Fº, 71 - RECIFE - PE

OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
SOB Nº 1508



NOME: CARLOS AURÉLIO DOMPIERI

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: RUA BANDIM, 198 - SÃO PAULO - SP

NOME: DÉCIO SÂNDOLI CASADEI

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: RUA PIRES DE OLIVEIRA, 547 - SÃO PAULO - SP

NOME: ANTENOR FIRMINO SILVA JÚNIOR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: RUA MARQUÊS DE SABARÁ, 64 - 15º - APTO 151 - SÃO PAULO - SP

NOME: REGIS WELLAUSEN DIAS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: RUA PE. CHAGAS, 367 - APTO 503 - PORTO ALEGRE - RS

NOME: JOSÉ JAIME SZNELWAR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENGENHEIRO DE MINAS

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS FERNANDES, 700 - APTO 64 - SÃO PAULO - SP

João José
NACIONALIDADE - PORTUGUESA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

a)-ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Inspeção e Manutenção de Elevadores, assinado aos 28 de abril de 1983, com a firma ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A. b)-OBJETO: Prestação de Serviços de Inspeção e Manutenção de 13(três) Elevadores pertencentes ao Contratante. c)-MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 13/82. d)-PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a partir de 1º de maio de 1983 a 30 de abril de 1984. e)-ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (Lei nº 7.053, de 06.12.82). f)-EMPENHO: Nº 342/83. g)-DESPESA LÍQUIDA: Cr\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros). h)-DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 1983. i)- PRAZO PARA PUBLICAÇÃO: Até 18 de maio de 1983. j)- ASSINATURAS: Pelo TRIBUNAL: Desembargador HELADIO TOLEDO MONTEIRO. Pela Contratada: Dr. RICHARD HERMANN GOERINGER. l)- TESTEMUNHAS: IVAN TUNES.

Nº 7.830 de 24-6-83 - Cr\$ 10.000,00

Table with 4 columns of names and amounts. Includes names like ROBERTO LANDWEHR, VIVIANNE FELICIA LANDWEHR, JOSUB BARAT, etc.



III) - Aprovação, mais uma vez por unanimidade e sem restrição, das medidas recomendadas pelo Auditor Independente Lamércio Maciel Braga e adotadas pela diretoria, que resultaram na retificação da declaração de imposto de renda do exercício de 1982, ano-base de 1981 e, bem assim, da modificação de valores verificada por força de tal procedimento. Encerramento da reunião, tendo sido lavrada a respectiva ata às fls. 30/33 do livro próprio, lida em voz alta, achada conforme e por todos assinada, da qual foi tirado o presente extrato para efeito de publicação, na forma permitida pelo § 3º do art. 130 da Lei nº 6404, de 15.12.76. Brasília, 30 de abril de 1983. a) ARTURO LANDWEHR, IDA ROSEBEG DE LANDWEHR, ROBERTO LANDWEHR, VIVIANNE FELICIA LANDWEHR, JOSUB BARAT, FRIEDRICH KLINGER, ARIEL PATRIC LANDWEHR, KARIN ESTHER LANDWEHR, PEDRO IVO DE SOUSA E SILVA, LAMÉRCIO MACIEL BRAGA Auditor Independente - (Contador, CRC 1197-PB/T-DF).

CERTIDÃO-JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL-Certifico que por despacho do Presidente da Junta Comercial/DF, nesta data, fica arquivado, sob o nº 13540 e registrado no livro competente, um exemplar de igual teor. Secretaria da Junta Comercial/DF, 15 de junho de 1983. a) - PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ-Secretário Geral. (Nº 7.917 de 24-6-83 - Cr\$ 38.000,00)

Ineditoriais

Federação das Associações Engenheiros de Minas do Brasil

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE ENGENHEIROS DE MINAS DO BRASIL

EXTRATO

Sob a denominação " FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS ENGENHEIROS DE MINAS DO BRASIL-FAEMI, foi fundada em 15.04.83, com sede e fóro em Brasília - DF, uma sociedade civil sem fins lucrativos, destinada a congregar associações estaduais de engenheiros de minas, para compatibilizar seus interesses e aspirações, bem como representá-las perante a opinião pública e os poderes constituídos. A sociedade tem prazo de duração indeterminado, será administrada por um Conselho de Representantes, por uma Diretoria Executiva e por um Conselho Fiscal, estes últimos com mandato de dois anos, todos não remunerados. O Diretor-Presidente representará a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele. Na sua ausência ou impedimento, será substituído pelo Diretor Vice-Presidente. Os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações da Sociedade. A dissolução da Sociedade dependerá de proposta de pelo menos 2/3 (dois terços) das entidades filiadas e decisão da maioria absoluta do Conselho de Representantes. Dissolvida a Sociedade, seu patrimônio será distribuído a instituições científicas tecnológicas e educacionais, a critério do Conselho de Representantes. A reforma do Estatuto Social depende do voto da maioria simples dos presentes em reunião do Conselho de Representantes.

(Nº 7.834 de 24-6-83 - Cr\$ 18.000,00)

Mainline Móveis S.A. - Indústria e Comércio

MAINLINE MÓVEIS S.A.-IND. E COMÉRCIO CGC nº 00.000.083/0009-19. EXTRATO DA ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 31ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. DATA E HORA: 30 de abril de 1983, às 10 horas, LOCAL: Sede social, no I.A.A./Sul, 2 - nº 695, em Brasília (DF). PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social e o Auditor Independente Lamércio Maciel Braga. MESA: Ida Roseberg de Landwehr - Presidente, Roberto Landwehr - Secretário. DELIBERAÇÕES: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - I) - Aprovação por unanimidade e sem restrição, das contas dos administradores relativos ao exercício de 1982, das demonstrações financeiras e do parecer do auditor independente - publicados no Diário Oficial da União e no Jornal de Brasília de 27.04.83, e a aprovação de votar o legalmente imeditos. II) - Aprovação, também por unanimidade, do sentido de que seja mantido na conta "Lucros Acumulados" o lucro líquido do dito exercício, no valor de Cr\$ 5.097.036,38, abatido das parcelas correspondentes à reserva legal e à reserva para imposto de renda, ficando para posterior decisão a distribuição ou não de dividendos e o que fazer do valor residual, se houver. III) - Aprovação, novamente por unanimidade, da correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cr\$ 196.460.998,46. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - I) Aprovação por unanimidade, da proposição da diretoria, com vistas à capitalização do valor proveniente da correção monetária do capital social, como manda a lei. II) - Em consequência verificou-se a alteração do art.6º do Estatuto Social, que passou a ser a seguinte redação: "Art.6º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de Cr\$ 397.416.297,00 - representado por..... 397.416.297 ações ordinárias, nominativas ou no portador, do valor nominal de Cr\$1,00 cada uma". As ações novas foram rateadas entre os acionistas a título de bonificação, na proporção do capital de cada um, passando o quadro acionário a ser o seguinte:

Table with 4 columns: Nome do Acionista, Ações Ant., Ações Novas, Valor Atual. Includes names like ARTURO LANDWEHR, IDA ROSEBEG DE LANDWEHR.

Organização Brasil Novo Ltda.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, casados os três primeiros, brasileiros os demais, todos brasileiros e residentes em Brasília, DF, à MEPW Quadra 18 - Conjunto 4 - Casa 01, VICENTE OLIVEIRA DE LARA RESENDE, funcionário público, nascido em São João del-Rei, MG, em 10 de outubro de 1925, Carteira de Identidade nº 251.827-SSP-MG, de 9-3-954, CIG 00002771-72; HELENA DE MOURA LARA RESENDE, funcionária pública, nascida em B. Horizonte, MG, em 14 de agosto de 1926, Carteira de Identidade nº 312.379-SSP-MG, de 19-8-958, CIG 143.821.211-91; MÔNICA DE MOURA LARA RESENDE, dona de casa, nascida em B. Horizonte, MG, em 27 de agosto de 1953, Carteira de Identidade nº 284247-SSP-DF, de 24-4-972, CIG nº 066.513.211-53; MARCELO DE MOURA LARA RESENDE, economista, nascido em B. Horizonte, MG, em 27 de abril de 1949, Carteira de Identidade nº 142.345-SSP-DF, de 20-3-967, CIG 023.358.241-04; MÁGDA DE MOURA LARA RESENDE, arquiteta, nascida em B. Horizonte, MG, em 3 de julho de 1950, Carteira de Identidade nº 186.275-SSP-DF, de 16-12-968, CIG 068.054.261-20; SUSANA DE MOURA LARA RESENDE, bióloga, nascida em B. Horizonte, MG, em 5 de setembro de 1954, Carteira de Identidade nº 326.149-SSP-DF, de 30-10-973, CIG 086.804.351-20; JACKSON DE MOURA LARA RESENDE, estudante, nascido em B. Horizonte, MG, em 9 de junho de 1952, Carteira de Identidade nº 222.948-SSP-DF, de 15-4-970, CIG 068.057.441-72, únicos sócios componentes da Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada denominada ORGANIZAÇÃO BRASIL NOVO LTDA., que gira nesta capital, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato primitivo e posteriores alterações, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

PRIMEIRA

O capital social que é de Cr\$ 330.000,00 (Trezentas e Trinta mil cruzeiros) representado por 330.000 (Trezentas e Trinta mil) quotas de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) passa a ser elevado para Cr\$ 72.000.000,00 (Setenta e dois milhões de cruzeiros) representado por 72 (Setenta e duas) quotas de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas da seguinte forma: Cr\$ 3.658.000,00 (Três milhões seiscentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) com as reservas do Fundo para aumento de capital constituído pelo sócios em moeda corrente do País, contabilizados em conta própria; Cr\$ 3.199.951,43 (Três milhões cento e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e um cruzeiros e quarenta e três centavos) com as reservas das correções monetárias do capital realizadas até 31-12-1982, contabilizadas em conta própria; Cr\$ 20.083.399,50 (Vinte milhões oitenta e três mil trezentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos) com as reservas das correções monetárias do Fundo para aumento de capital realizadas até 31-12-1982, contabilizadas em conta própria; Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) representados pela incorporação do imóvel residencial situado à MEPW - Q. 18 - Conj. 4 - Casa 01, de propriedade dos sócios VICENTE OLIVEIRA DE LARA RESENDE e HELENA DE MOURA LARA RESENDE, conforme escritura pública de compra e venda passada no Cartório do 2º Ofício de Brasília, Livro nº 212 - Fls. 130/132, de 22-05-1975, registrada às fls. 279, do Livro T, nº 10, de 06-06-1975, em 30-5-1975; Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente do País, já recolhidos ao caixa da Sociedade pelos sócios; Cr\$ 228.648,97 (doze milhões duzentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e nove e sete centavos) representados por notas promissórias de emissão dos sócios e com vencimentos finais para 30-12-1984, ficando assim distribuído o capital social: VICENTE OLIVEIRA DE LARA RESENDE com Cr\$ 21.678.767,33 (vinte e um milhões seiscentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta e sete centavos) referentes à aquisição das reservas mais 50% do valor do imóvel incorporado; HELENA DE MOURA LARA RESENDE com Cr\$ 19.999.951,43 (doze milhões setecentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) referentes à aquisição das reservas mais 50% do valor do imóvel incorporado; MÔNICA DE MOURA LARA RESENDE com Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros) referentes à aquisição das reservas mais 50% do valor do imóvel incorporado; MARCELO DE MOURA LARA RESENDE com Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente do País e uma Nota Promissória de Cr\$ 3.868.204,07 (três milhões oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quatro cruzeiros e sete centavos) com vencimento final para 30-12-1984; MARCELO DE MOURA LARA RESENDE com Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) referentes à aquisição das reservas mais Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente do País, Cr\$ 1.182.803,23 (Um milhão cento e oitenta e dois mil oitocentos e três cruzeiros, e vinte e três centavos) representados por uma Nota Promissória de igual valor com vencimento para 30-12-1984, e Cr\$ 1.513.266,45 (Um milhão quinhentos e treze mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e seis centavos) referentes aos créditos de JACKSON DE MOURA LARA RESENDE para si vencidos em dezembro de 1979; SUSANA DE MOURA LARA RESENDE com Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) referentes à aquisição das reservas mais Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) em moeda corrente do País e uma Nota Promissória de Cr\$ 3.178.298,90 (três milhões cento e setenta e oito mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e noventa centavos) com vencimento final para 30-12-1984.

SEGUNDA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que os presentes documentos são uma reprodução do original, registrados e arquivados nesta Serventia. **Integram um total de 20 folhas devidamente numeradas e rubricadas. Encerrando por meio desta.**

ESCREVENTE AUTORIZADO, certifico e dou fé em Brasília, 25/02/2019.

Selo: TJDF/T20190210012022SNKZ
Para consultar: www.tjdf.jus.br



[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, likely bleed-through from another document.]

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, likely bleed-through from another document.]